

# Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



## RESOLUÇÃO 006/2022

Dispõe sobre os critérios para recebimento do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA no município de Jequié/Ba.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **22 de março de 2022**.

**CONSIDERANDO** a resolução nº 83 de 01 de julho de 2020, que altera a resolução nº 81 de 09 de abril de 2018, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, que dispõe acerca da destinação de alimentos adquiridos com recursos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

**CONSIDERANDO** o Art. 1º O Art. 3º da Resolução nº 81, de 09 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º São consideradas Unidades Receptoras:

I- Rede socioassistencial: as seguintes unidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;

# Prefeitura Municipal de Jequié



Equipamento que ofereça serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;

Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

II - Equipamentos de Alimentação e Nutrição;

a) Restaurantes Populares;

b) Cozinhas Comunitárias;

c) Bancos de Alimentos: estruturas físicas que ofereçam o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;

d) Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, conforme regulamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de justiça e de segurança;

e) Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofereçam serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS.

III - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejam e executam programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes, que possuam registros nos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA;

IV - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejam e executam a política de atendimento ao idoso, que possuam inscrição junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI ou Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Na ausência do CMDPI a inscrição deve ser firmada junto ao Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa.

# Prefeitura Municipal de Jequié



**CONSIDERANDO** que é competência deste Conselho Municipal de Assistência Social, acompanhar/ sugerir, bem como fiscalizar a execução dos serviços/ projetos e benefícios socioassistenciais no município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** o recebimento do Programa de Aquisição de Alimentos das unidades receptoras conforme art 3º da Resolução nº 083, de 01/07/2020.

**Art. 2º Revogar** a resolução 15/2015 deste conselho.

**Art. 3º** Esta resolução foi emitida com base na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 22 de Março de 2022.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jequié-Ba, em 22 de março de 2022.

*Kaline Meira de Souza*

Kaline Meira de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# Prefeitura Municipal de Jequié



## RESOLUÇÃO 007/2022.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aprovação da Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIE – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **22 de março de 2022**.

**Considerando** a Proposta elaborada pelo Município de Jequié para Investimento, cadastrado no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), no valor de 300.000,00 trezentos mil reais), para **Custeio (GND 3)** das Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**Considerando** a melhoria na qualidade na oferta dos Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** ainda, que este recurso, será destinado as Entidades Socioassistenciais: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (R\$ 100.000,00)**, **Instituto Mãos Cidadania (R\$ 100.000,00)** e para o órgão municipal: **Secretaria de Desenvolvimento Social (R\$ 100.000,00)** do município de Jequié, conforme aprovação dos conselheiros, tendo como critério para o repasse de recursos, a Lei Federal Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº18.266 de 10 de março de 2017.

**Considerando** que esta proposta fora analisada e aprovada em 22 de março de 2022.

### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a Emenda Parlamentar, sob **Programação 291800120220002** destinada a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no município de Jequié.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 22 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Kaline Meira de Souza*  
Kaline Meira de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# Prefeitura Municipal de Jequié



## RESOLUÇÃO 008/2022.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aprovação da Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **22 de março de 2022**.

**Considerando** a Proposta elaborada pelo Município de Jequié para Investimento, cadastrado no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), no valor de R\$ 123.609,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos e nove reais) para Custeio (GND 3) da Unidade de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**Considerando** a melhoria na qualidade na oferta dos Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** ainda, que este recurso, será destinado a instituição ASCEEJE – Associação dos Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié do município de Jequié no valor de R\$ **123.609,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e nove reais)**, conforme aprovação dos conselheiros, tendo como critério para o repasse de recursos, a Lei Federal Lei Federal nº 13.019/20140003 e o Decreto Municipal Nº18. 266 de 10 de março de 2017.

**Considerando** que esta proposta foi analisada e aprovada em 22 de março de 2022.

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Emenda Parlamentar, sob **Programação nº 291800120220001** destinada a proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no município de Jequié.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 22 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Kaline Meira de Souza*

**Kaline Meira de Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# Prefeitura Municipal de Jequié



## RESOLUÇÃO 009/2022.

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de trabalho de Entidades que compõe a rede Socioassistencial aptas a firmarem termo de convênio com o município de Jequié no ano de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **22 de março de 2022**.

**CONSIDERANDO os artigos 30 e 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº18. 266 Art 7º § 2º de 10 de março de 2017 onde reza que:**

Art. 30- A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

**CONSIDERANDO a resolução 33, do CNAS de 12 de dezembro de 2012 no Art. 84.** Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

**CONSIDERANDO o artigo 10º da LOAS- LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** A União, os Estados, os municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os planos aprovados pelos respectivos conselhos.

# Prefeitura Municipal de Jequié



**Resolve:**

Artigo 1º. Aprovar o Plano de trabalho e seu respectivo valor da entidade abaixo para firmar Termo de Fomento com o município de Jequié no ano 2022.

- **AJECE (ASSOCIAÇÃO JEQUIEENSE DE CEGOS) - R\$ 100.000,00**  
(cem mil reais)

Art. 2ª – Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEDES incumbida de proceder aos devidos ajustes para que o montante seja repassado à Entidade.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jequié-Ba, em 25 de março de 2022.

*Kaline Meira de Souza*

**Kaline Meira de Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social